

## **EDITAL 004/2023 PARA APOIO A EXIBIÇÃO DE CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE**

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Considerando a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, Considerando o Decreto Regulamentador da Lei Paulo Gustavo Nº 11.525/2023 Considerando o Decreto de Mecanismos de Fomento Nº 11.453/2023, Considerando a Lei de Licitações – Subsidiariamente, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bom Sucesso, torna público este edital de fomento à cultura.

### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** A Lei Paulo Gustavo tem como objetivo geral o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais, principalmente nas áreas do audiovisual.

**2.2.** O objeto deste Edital é a seleção de 01(um) projeto cultural para apoio à exibição de filmes nos formatos de cinema de rua e/ou cinema itinerante para receberem auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

**2.3.** Para este edital, será considerada a seguinte definição:

**2.3.1. Cinema de Rua e Cinema Itinerante:** É o serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito aberto a toda população local.

### **3. DO CRONOGRAMA**

**3.1.** As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma.

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 13 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023
ENVIO / ENTREGA DE PROPOSTAS	ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE HABILITADOS	04 DE DEZEMBRO DE 2023
RECURSOS	05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023
EDITAL DO APROVADO	07 DE DEZEMBRO DE 2023
EMPENHO DE PAGAMENTO	08 DE DEZEMBRO DE 2023
PAGAMENTO / ASSINATURA DO CONTRATO	11 DE DEZEMBRO DE 2023
REALIZAÇÃO DAS EXIBIÇÕES	DE 11 DE MARÇO A 22 DE MARÇO DE 2024
ENTREGA DO RELATORIO DE EXECUÇÃO	ATÉ 25 DE MARÇO DE 2024

#### **4. DO ITEM A SER CONTRATADO:**

**4.1.** Artigo 6 – Inciso II da Lei Complementar nº 195/2022: Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes conforme definição abaixo:

**4.1.1. Cinema Itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**4.1.2. Cinema de Rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**4.2.** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de ação de exibição audiovisual por meio de um cinema móvel contendo painel de led medindo 4 (quatro) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimentos e som compatível com público mínimo de 250 pessoas em local fechado.

**4.3.** Fica estabelecido que:

**4.3.1.** O projeto deverá ser realizado no mínimo em 04 (quatro) sessões em dias consecutivos, com data definitiva de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando o cronograma deste edital.

**4.3.2.** As sessões serão obrigadas a exibir obras nacionais de forma presencial observando a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo órgão de saúde municipal.

**4.3.3.** O espaço de exibição deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Nº 13.146/2015.

## **5. DO ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO E/OU PROPOSTA**

**5.1.** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de ação de exibição audiovisual por meio de um cinema móvel contendo projetor com no painel de led medindo 4 (quatro) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimentos e som compatível com público mínimo de 250 pessoas em local fechado.

**5.2.** O projeto deverá ser realizado mínimo em 04 (quatro) sessões consecutivas, com data definitiva de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando o cronograma deste edital.

**5.3.** As sessões serão obrigadas a exibir obras nacionais de forma presencial observando a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo órgão de saúde municipal.

## **6. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

### **6.1. Art. 6º - Inciso II Apoio a exibição audiovisual (Cinema de Rua e/ou Cinema Itinerante):**

Uma proposta no valor máximo de R\$9.986,92 (Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

## **7. DA FONTE ORÇAMENTARIA DO RECURSO**

**7.1.** Fica estabelecido como fonte do recurso recebido do AUDIOVISUAL como 31.206 tendo como descrição: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 Art. 5 – Audiovisual.

**7.2.** Fica estabelecido como fonte do recurso recebido das DEMAIS AREAS como 31.207 tendo como descrição: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 Art. 8 – Demais Setores da Cultura.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será habilitado o inscrito que:

**8.1.1.** Entregar toda a documentação de acordo com este edital conforme solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado;

**8.1.2.** Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

**8.1.3.** Os inscritos não habilitados terão 02(dois) dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Temporária Gestora da Lei Paulo Gustavo.

**8.1.4.** Caso haja recurso, a Comissão Temporária Gestora da Lei Paulo Gustavo terá mais 02 (dois) dias úteis para publicar novo edital com o resultado do aprovado.

## **9. DOS REQUISITOS DO PROJETO OU PROPOSTA**

**9.1.** O projeto ou proposta deverá conter os itens abaixo relacionados:

**9.1.1. Objetivo**

**9.1.2. Justificativa**

**9.1.3. Cronograma**

**9.1.4. Recursos financeiros**

**9.1.5. Metas**

**9.2.** O projeto ou proposta deverá ser entregue impresso na **Biblioteca Cidadã** Rua Fênix s/n (Saída para São Pedro do Ivaí – PR) ou enviado no e-mail **cultura@bomsucesso.pr.gov.br** atendendo o cronograma deste edital, contendo todos os dados do participante.

## **10. DOS PARTICIPANTES**

**10.1.** Poderá participar deste edital empresa jurídica que atua na área do Audiovisual preferencialmente no Município de Bom Sucesso - PR.

**10.2.** Não havendo candidatos no Município, estendem-se empresas sediadas dentro do Estado do Paraná.

**10.3.** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada.

**10.4.** A empresa aprovada deverá executar totalmente sua proposta de trabalho entre o dia 11 de Março de 2024 até o dia 22 de Março de 2024, apresentando um relatório de execução da proposta à Secretaria Municipal da Cultura de Bom Sucesso – Pr. até o dia 25 de Março de 2024.

**10.5.** O responsável pelo projeto deverá obrigatoriamente apresentar um extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.

**10.6.** O responsável pelo projeto deverá abrir uma conta em banco físico específica para recebimento do recurso para fins de rastreabilidade.

## **11. DAS INSCRIÇÕES**

**11.1.** O proponente deverá realizar sua inscrição entre os dias 13 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023 presencialmente na Biblioteca Cidadã, localizada na Rua Fênix s/n, Saída para São Pedro do Ivaí, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou enviado no e-mail **cultura@bomsucesso.pr.gov.br** atendendo o cronograma deste edital.

**11.2.** A entrega da documentação completa é de total responsabilidade do participante.

**11.3.** O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

**11.4.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.

## **12. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E NOTA**

12.1. A comissão atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação do projeto apresentado, conforme tabela a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bom Sucesso</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

<p><b>D</b></p>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	<p><b>10</b></p>
<p><b>E</b></p>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	<p><b>10</b></p>
<p><b>F</b></p>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p><b>10</b></p>
<p><b>G</b></p>	<p><b>Trajетória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	<p><b>10</b></p>

<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	<b>10</b>
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>80</b>

### 13. DA PONTUAÇÃO EXTRA DESTINADA A COTAS

**13.1.** Além da pontuação acima o candidato poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I</b>	Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	<b>5</b>
<b>J</b>	Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente por população negra.	<b>5</b>
<b>K</b>	Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente por indígenas.	<b>5</b>
<b>L</b>	Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente por pessoas portadoras de deficiência física, visual, auditiva ou intelectual.	<b>5</b>
<b>M</b>	Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente por população LGBTQIA+.	<b>5</b>
<b>N</b>	Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	<b>5</b>
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>30</b>

**13.2.** A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas a cada membro.

**13.3.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o candidato que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

**13.4.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o candidato.

**13.5.** Em caso de empate será utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**13.6.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**13.7.** Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**13.8.** Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**13.9.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ainda acarretar a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **14. DA CONTRAPARTIDA**

**14.1.** Realizar a exibição de cinema em local definido previamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso – PR, durante o mínimo de 04 (quatro) dias consecutivos, apresentando filmes nacionais escolhidos pela Secretaria de Cultura e realizando também a exibição do documentário sobre a história de Bom Sucesso, realizado com apoio da Lei nº195/2022.

#### **15. DA INDICAÇÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

**15.1.** Esta seção tem como objetivo estabelecer os termos e condições referentes à retenção de impostos em pagamentos a serem efetuados em virtude deste contrato de acordo com as obrigações tributárias aplicáveis.

**15.2.** O contratado concorda em permitir que o Órgão Contratante retenha em fonte uma porcentagem dos pagamentos efetuados em virtude deste contrato.

**15.3.** Considerando a Lei Federal nº 116 de 31 de Julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência dos Municípios e Distrito Federal.

**15.4.** Considerando o Art. 8º da Lei acima mencionada, fixa a alíquota em 5% do valor total deste edital como imposto retido em fonte.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**16.1.** Realizar a entrega do relatório de execução da proposta conforme descrito no cronograma deste edital contendo descrição e fotos de ações realizadas para a execução do projeto.

## **17. DOS IMPEDIMENTOS**

**17.1.** Ficam proibido:

**17.1.1.** Proposta que não seja executado in loco (no Município de Bom Sucesso - PR);

**17.1.2.** Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;

**17.1.3.** Promover algum candidato ou partido político;

**14.1.4.** A participação de pessoas com envolvimento direto ou indireto na etapa de elaboração análise de propostas e julgamento de projetos deste edital.

## **18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cédula de Identidade dos Sócios (RG);

**18.2.** Cadastro de Pessoa Física dos Sócios (CPF);

**18.3.** Comprovante de Endereço da Empresa com no máximo 90 dias de emissão;

**18.4.** CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**18.5.** Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa;

**18.6.** Certidão Negativa de Débitos Federais expedida pela secretaria da Receita Federal;

**18.7.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado do Paraná;

**18.8.** Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Bom Sucesso;

**18.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

## **19. DA PENALIDADE**

**19.1.** Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A realização na Lei Paulo Gustavo em Bom Sucesso - PR implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste edital;

**20.2.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação;

**20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária Gestora da Lei Paulo Gustavo.

**20.4.** Compõe este edital os seguintes anexos:

I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II – RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

III – TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPE

VII – DECLARAÇÃO DO USO DE IMAGEM

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

### **DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?**

**Por favor, quantifique.**

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cineclube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espetáculo
- Evento cultural
- Evento institucional
- Exibição
- Exposição
- Feira
- Festival
- Filme
- Fomento
- Fotografia
- Intercâmbio
- Jogo

- ( )Live
- ( )Livro
- ( )Mostra
- ( )Música
- ( )Espetáculo Musical
- ( )Obra
- ( )Oficina
- ( )Palestra
- ( )Performance
- ( )Pesquisa
- ( )Podcast
- ( )Premiação
- ( )Produção audiovisual
- ( )Produção de arte digital
- ( )Produção de publicações
- ( )Produção musical
- ( )Produção radiofônica
- ( )Produtos artesanais
- ( )Programa de rádio
- ( )Projeto
- ( )Publicação
- ( )Reforma
- ( )Relatório de pesquisa
- ( )Residência
- ( )Restauro
- ( )Roda de samba
- ( )Roteiro cinematográfico
- ( )Seminário
- ( )Site
- ( )Single
- ( )Texto teatral
- ( )Tombamento, Registro
- ( )Vídeo
- ( )Visita espontânea
- ( )Visita mediada programada
- ( )Visita programada
- ( )Vivência

### **Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 a 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)

- Arte de rua  Arte digital  Arte e Cultura Digital  Artes visuais
- Artesanato  Audiovisual  Cenografia  Cinema  Circo
- Comunicação  Cultura Afro-brasileira  Cultura Alimentar
- Cultura Cigana  Cultura DEF  Cultura Digital  Cultura Imigrantes
- Cultura Indígena  Cultura LGBTQIAP+  Cultura Negra  Cultura Popular
- Cultura Quilombola  Cultura Tradicional  Dança  Design
- Direito Autoral  Economia Criativa  Figurino  Filosofia  Fotografia
- Gastronomia  Gestão Cultural  História  Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos  Jornalismo  Leitura  Literatura  Livro
- Meio ambiente  Memória  Moda  Museu  Música
- Patrimônio Imaterial  Patrimônio Material  Performance  Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana  Produção Cultural  Rádio
- Sonorização e iluminação  Teatro  Televisão

### **Descrição do projeto**

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

### **Objetivos do projeto**

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

### **Metas**

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;

- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional do ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------	-------	-----------	--------	-----



<b>Geral</b>				
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### **Estratégia de divulgação**

Apresente meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

<b>Descrição do item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor total</b>	<b>Referência de preço</b>
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

## ANEXO II RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### RESULTADOS DO PROJETO

#### Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Meta parcialmente cumprida: (SE HOVER):
- Meta Não cumprida: (SE HOVER)

Obs: Havendo mais metas, realizar a continuação.

### PRODUTOS GERADOS

#### A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: Fotos, vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.

- ( ) Sim ( ) Não

### **Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### **Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### **Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

### **Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### **PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### **EQUIPE DO PROJETO**

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

<b>Nome do profissional/empresa</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Pessoa negra</b>	<b>Pessoa indígena</b>	<b>Pessoa com deficiência</b>
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### **LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) Presencial( ) Virtual( ) Híbrido (presencial e virtual)

**\*Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

Google Meet, Zoom, etc.

Outros: \_\_\_\_\_

**Informe aqui os links dessas plataformas:**

Link:

**Caso você tenha marcado o item (Presencial e Híbrido):**

**De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

Fixas, sempre no mesmo local.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**Em que município o projeto aconteceu?**

Cidade: \_\_\_\_\_

**Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas

Comunidades quilombolas

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais

Outros: \_\_\_\_\_

**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual

Espaço cultural independente

Escola

Praça

Rua

Parque

Outros: \_\_\_\_\_

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado.

Ex.: Divulgado no Instagram

**CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Proponente

---

Assinatura do Proponente

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**OBS:** Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
portador da deficiência \_\_\_\_\_  
(informar a deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**1.1** OPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Roberto José da Silva, e o(a)

.....  
AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº .....[INDICAR Nº DO RG], expedida em ..... [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº..... [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à.....[INDICAR ENDEREÇO], CEP:.....[INDICAR CEP], telefones: .....[INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

**2.1** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

**3.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural .....[INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº ...../2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$9.986.92.(Nove Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

**4.2.** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no .....[NOME DO BANCO], Agência .....[INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº .....[INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

### **6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

- I)** transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II)** orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III)** analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV)** zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V)** adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI)** monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

### **6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I)** executar a ação cultural aprovada;
- II)** aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III)** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V)** prestar informações à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado o documento final a Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso até dia 20 de Novembro de 2023.
- VI)** atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso a contar do recebimento da notificação;
- VII)** divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso e da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX)** guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI)** executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

**I** - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

**II** - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

**III** - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

**I** - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

**II** - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

**III** - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

**IV** - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

**I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

**II** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

**I** - Extinto por decurso de prazo;

**II** - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III** - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

**IV** - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

**b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

**c)** violação da legislação aplicável;

**d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;

**e)** má administração de recursos públicos;

**f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

**g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

**h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**11.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**12.1** As partes concordam que será realizado o monitoramento contínuo das atividades e resultados relacionados ao contrato, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

**12.2** O monitoramento e controle serão realizados pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195/2022 estabelecida por meio do Decreto nº 270/2023 do dia 20 de setembro de 2023 devidamente assinada pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. José Roberto da Silva.

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses podendo ser prorrogado por no máximo mais 03 meses.

### **14. PUBLICAÇÃO**

**14.1** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso – PR.

### **15. FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bom Sucesso, .....

[INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Agente Cultural

.....

[NOME DO AGENTE CULTURAL]